SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
121142

Número do Processo - SEI
202600005021028

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV Grande, sobre chassi, novo, 4x4, sem motorista, sem fornecimento de combustível e KM livre, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à diesel, 07 lugares, injeção eletrônica, potência do motor maior que 180 CV, torque mínimo de 43 kgf.m, câmbio automático, freio ABS nas 04 rodas com EBD, direção hidráulica ou elétrica, mínimo de 2 airbag de cortina, 2 frontais e 2 laterais, vidros elétricos, no mínimo os cintos de segurança dianteiros deverão ser retráteis de três pontos, bem como os cintos laterais traseiros deverão ser retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda de liga leve com padrão mínimo aro R18, Kit multimídia fábrica, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, Estribo Lateral, largura mínima de 1.800 mm, volume mínimo do porta malas de 500 litros, capacidade do tanque de armazenamento do combustível de no mínimo 68 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).	
Período (Meses)	30
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secom
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R$ 12.893,62
Valor Total	R$ 3.094.468,80
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	cotacaoSUV_201eabd71d404119a301af7b020a54cf.pdf

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

1. Fundamento normativo. A pesquisa de preços que instrui o presente processo foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a fixação do valor estimado da contratação com base em preços praticados pelo mercado, apurados mediante procedimento documentado e passível de verificação. Adotou-se, de forma complementar, a metodologia consolidada na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, referência técnica de reconhecida aceitação pelos órgãos de controle, aplicada por meio da ferramenta Banco de Preços, cujo relatório integra os autos com código de validação e certificado de autenticidade (relatório gerado em 06/08/2026).

2. Fontes consultadas e ordem de preferência. A cesta de preços foi formada exclusivamente a partir de contratações públicas similares, celebradas por outros entes federativos, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de plataformas eletrônicas de licitação de amplo uso pela Administração (Licitanet e Portal de Compras Públicas). Privilegiou-se, portanto, a fonte de maior hierarquia probatória prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 — preços efetivamente contratados pelo Poder Público em certames competitivos —, em detrimento de cotações diretas junto a fornecedores, que constituem fonte residual e de menor densidade probatória por refletirem proposta unilateral e não preço homologado em ambiente de disputa.

3. Composição e representatividade da cesta. Foram reunidas 10 (dez) cotações válidas, provenientes de 8 (oito) fornecedores distintos e de 10 (dez) órgãos contratantes situados em 7 (sete) unidades da Federação — Bahia, Piauí, Pernambuco, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Pará e Minas Gerais —, o que assegura dispersão geográfica, ausência de concentração em um único fornecedor ou em um único ente e representatividade do mercado nacional do objeto. O quantitativo supera com folga o parâmetro de 3 (três) preços usualmente exigido como mínimo para tratamento estatístico, conferindo robustez ao resultado.

4. Homogeneidade do objeto pesquisado. Todas as cotações referem-se a locação mensal de veículo tipo SUV 4x4, motorização a diesel, potência mínima de 200 cv, capacidade para 07 (sete) passageiros, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com plano de manutenção integral por conta da contratada — especificação aderente ao objeto ora pretendido. A comparação é, portanto, homogênea, afastando-se a hipótese de contaminação da amostra por objetos de segmento diverso.

5. Tratamento estatístico e filtro de valores atípicos. Aplicaram-se os critérios de saneamento previstos na metodologia adotada: (i) reputam-se excessivamente elevados os valores superiores a 130% da média do rol obtido, correspondentes, no caso, a R$ 16.761,71; e (ii) reputam-se inexequíveis os valores inferiores a 70% da média, correspondentes a R$ 9.025,53. Submetida a cesta a esses limites, nenhuma das cotações foi desclassificada, situando-se todos os preços — do menor, R$ 10.500,00, ao maior, R$ 15.290,00 — dentro do intervalo de exequibilidade e razoabilidade. A integralidade das 10 cotações foi, assim, considerada válida, sem descarte de observações.

6. Método estatístico adotado e sua justificação. Optou-se pela **média aritmética** dos preços válidos, e não pela mediana ou pelo menor valor, pelas seguintes razões cumulativas:

a) **Homogeneidade estatística comprovada.** O coeficiente de variação da amostra é de **12,77%**, muito inferior ao patamar de 25% a partir do qual a literatura especializada e a prática dos órgãos de controle recomendam a substituição da média por medida de tendência central mais resistente. Coeficiente dessa ordem indica baixa dispersão relativa e distribuição concentrada em torno do valor central, de modo que a média é estatisticamente representativa do conjunto.

b) **Ausência de valores discrepantes.** Como demonstrado no item 5, nenhuma observação foi excluída por atipicidade. Inexistindo outliers, desaparece a principal razão técnica que justificaria a adoção da mediana — a saber, a necessidade de neutralizar distorções provocadas por valores extremos.

c) **Aproveitamento integral da informação disponível.** A média incorpora as 10 observações coletadas, ao passo que a mediana se apoia apenas nos dois valores centrais, descartando a informação contida nas demais cotações. Havendo amostra saneada e homogênea, o método que melhor aproveita o esforço de pesquisa é o da média.

d) **Adequação ao nível de equipamento e ao porte do objeto.** O objeto desta contratação corresponde a SUV grande, 4x4 com reduzida, diesel, sete lugares, com pacote de equipamentos de segurança e conforto de nível superior. Parte das cotações da cesta pode refletir configurações de entrada dentro da mesma faixa de especificação mínima. A adoção da média, e não do menor valor ou da mediana, mitiga o risco de subestimação do valor de referência, que redundaria em licitação deserta ou fracassada e em nova mobilização processual — risco especialmente sensível diante do encerramento do Contrato nº 013/2024/SECOM em 06/12/2026 e da consequente necessidade de continuidade do serviço.

e) **Conformidade com a moldura normativa.** O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não impõe a adoção do menor preço do rol, mas sim de valor compatível com os praticados pelo mercado. A média de preços saneados, apurada sobre conjunto superior a três cotações, é método expressamente admitido pela metodologia de referência adotada.

7. Valor de referência apurado. Da aplicação da metodologia descrita resulta o preço unitário de referência de **R$ 12.893,62 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)** por veículo/mês. Considerando o quantitativo de 8 (oito) veículos e a vigência de 30 (trinta) meses, o valor global estimado da contratação é de **R$ 3.094.468,80 (três milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, assim demonstrado: R$ 12.893,62 × 8 veículos × 30 meses.

8. Conclusão. A metodologia empregada é documentada, replicável e aderente ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de fontes de hierarquia preferencial, de amostra plural e geograficamente dispersa, de objeto homogêneo, de filtro de valores atípicos e de método de tendência central tecnicamente justificado pela baixa dispersão verificada. O valor de referência apurado reflete, com razoável margem de segurança, o preço praticado pelo mercado para o objeto pretendido, atendendo simultaneamente aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado** de **R$ 3.094.468,80 (R$ Três Milhões e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
RICARDO DE VAL BORGES	Integrante Administrativo	62 32015907	ricardo.deval@goias.gov.br